

Aracruz, 23 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 058/2017  
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que reestrutura e consolida os atos da Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na função das várias unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, define finalidades, competências, composição, estrutura, atribuições e gratificação, no âmbito da administração direta.

A medida tem por finalidade permitir o Poder Executivo Municipal otimizar os procedimentos de confecção do orçamento anual, o Plano Plurianual e as solicitações de compras e serviços na Administração Direta, trabalhos sob a responsabilidade dos Agentes PPA, membros das diversas secretarias.

Também altera o valor a ser pago a título de gratificação para o Coordenador e membros desta Comissão, visando de fato valorizar os servidores e as responsabilidades que estão inculcadas no exercício das atividades de sua competência, enquanto designados para tais trabalhos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 23/11/2017.

REESTRUTURA E CONSOLIDA OS ATOS NORMATIVOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO ÀS AÇÕES DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA NA FUNÇÃO DAS VÁRIAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE FINALIDADES, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E GRATIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

#### CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º A Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA na Função das Várias Unidades Orçamentárias da Prefeitura, serão vinculadas à Secretaria de Finanças, atuando:

I – na promoção do uniforme entendimento das leis, decretos, portarias e demais atos normativos aplicáveis à Administração Municipal Direta, pertinentes à elaboração do Orçamento Anual – LOA e do Plano Plurianual – PPA, por meio da prática e da proposição de minutas dos atos normativos;

II – na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, juntamente com o Secretário Municipal da Secretaria correspondente;

III – na elaboração do Plano Plurianual – PPA, juntamente com o Secretário Municipal da Secretaria correspondente;

IV – na confecção de Requisições, para dar início aos processos de compras e serviços da Administração Municipal;

#### CAPÍTULO II Das Competências

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA:

I – observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objetivo estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

II - observância a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o pregão como modalidade de licitação, complementando as demais modalidades elencadas na Lei nº 8.666/93.

### CAPÍTULO III

Da Composição da Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA a da Lei Orçamentária Anual – LOA

Art. 3º A Comissão de que trata o Artigo 1º será composta de servidores localizados nos vários órgãos da Administração para o exercício das atribuições de Agente PPA – LOA.

Parágrafo único. A Coordenação da referida Comissão deverá ser exercida por Agente PPA – LOA, localizado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os membros da comissão, inclusive Coordenador, terão que ser, preferencialmente, servidores efetivos.

### CAPÍTULO IV Das Atribuições

#### SEÇÃO I Das Atribuições do Coordenador

Art. 5º São atribuições do Coordenador

I - coordenar e controlar as atividades relativas a elaboração e acompanhamento e avaliação do PPA - Plano Plurianual de Ações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;

II – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar o acompanhamento e controle de gasto e decisões de governo;

III - atendimento periódicos aos agentes PPA's das diversas secretarias para esclarecimento de dúvidas sobre as atividades relacionadas às competências e atribuições;

VI - acompanhamento da execução orçamentária, visando à boa aplicação dos recursos públicos e adequação à legislação vigente.

#### SEÇÃO II Das Atribuições dos Membros

Art. 6º São atribuições do Coordenador e Membros:

I – participar das reuniões para as quais forem convocados.

II – rubricar e numerar todos os documentos constantes nos processos de compras de materiais e serviços;

III – elaborar Autorizações de Despesas;

- IV – elaborar Termos de Referências, para compras consideradas simples, na falta de servidores habilitados no setor;
- V – cadastro de produtos/serviços no sistema de materiais para utilização nos processos de compras/serviços;
- VI – elaborar requisição de compras/serviços dentro do sistema de materiais para abertura de processos;
- VII – homologar e adjudicar os processos licitatórios dentro do sistema de materiais;
- VIII – elaborar minutas de Contratos e Termos Aditivos de Contratos;
- IX – acompanhar os processos de Compras/Serviços, em todas as etapas, da confecção da Requisição até o fechamento, através do pagamento;
- X – emitir notas de Reserva orçamentária e notas de empenho dos processos;
- XI – emitir solicitação de Empenho dentro do sistema, autorizando a despesa a ser realizada;
- XII – emitir autorização de fornecimento de serviços, no sistema, autorizando os fornecedores a entrega dos produtos adquiridos ou serviços a serem prestados;
- XIII – elaborar documento comprobatório do recebimento do material/serviço (BRS);
- XIV – aprovar as Requisições de Compras e de Serviço no sistema;
- XV – elaborar termos de inexigibilidade de licitações, quando for o caso;
- XVI – elaborar relatórios específicos previstos na legislação em vigor, em cada área de atuação;
- XVII – elaborar relatórios anuais de avaliação das metas do PPA vigente;
- XVIII – executar outras atividades dentro de sua área de competência.

## CAPÍTULO V Das Gratificações

Art. 7º Pelo desempenho das atribuições dispostas no Capítulo anterior, são atribuídas as seguintes gratificações mensais:

I - ao Coordenador será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFMA.

II – aos membros da Comissão será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, no valor equivalente a 15 (quinze) UFMA.

III – os servidores, efetivos ou comissionados, que forem designados para comporem a Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, poderão ser designados para compor outra, simultaneamente, fazendo jus ao recebimento da gratificação da mesma, observado o previsto no §4º do art. 110 da Lei Municipal 2.898, de 31/03/2006.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 8º Os servidores remunerados com subsídio não farão jus ao recebimento das gratificações previstas nesta lei.

Art. 9º A Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, terão seus membros designados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Aracruz.

Art. 10. Os servidores efetivos, nomeados para a Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, com carga horária diária de 06 (seis) horas, no exercício da função, ao participarem de reuniões, seminários, simpósios, etc, e ao executarem suas funções, não conseguindo executá-las no expediente normal, deverão executá-las em horário alternativo para o fiel cumprimento de suas atribuições, sem direito ao recebimento de horas extras ou compensação de horário.

Art. 11. No mês em que não houver apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Apoio às Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, não será devido o pagamento das gratificações previstas nesta lei aos membros.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal